



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023



CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 09.276.124/0001-79 PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ORCAM MY EYE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA: 01.02.2023

RATIFICAÇÃO: 01.02.2023

ANEXOS

LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA
CNPJ Nº 09.276.124/0001-79
VALOR TOTAL R\$ 86.627,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 12/2023

Em 25 de janeiro de 2023

Sandria
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e importação de presentes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:09.276.124/0001-79 para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação

Justificativa:

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência visual a todo material em texto impresso. Para essa finalidade, considerando que não existem no mercado equipamentos similares ao objeto em tela, entende-se que a aquisição do OrCam MyEye atende a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Trata-se de um dispositivo óptico que se acopla a um par de óculos específico e realiza a leitura de textos, de telas de smartphones ou computadores, reconhece rostos, identifica produto, notas bancárias e cores, e informa ao usuário a hora e a data, transmitindo informações visuais de maneira audível. Isso permite que as pessoas cegas tenham mais autonomia em suas atividades diárias, pois dá acesso a informações visuais. Trata-se de um equipamento duradouro, que pode ser utilizado por diferentes usuários, mediante empréstimo. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, estuda-se que a única solução de mercado existente, no momento, para promover acessibilidade, direito à informação e inclusão digital para pessoas com deficiência visual (incluindo aquelas que não tem domínio do sistema Braille) a todo o material impresso que circula nas escolas é por meio da tecnologia assistiva vestível é o dispositivo OrCam MyEye.

Aquisição se faz necessária para atender a alunos da rede municipal de ensino com deficiência visual que frequentam escolas municipais e APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais.

Com a referida contratação a administração estará cumprindo o objetivo do Plano de Acessibilidade do rede municipal de ensino, que prevê a aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva para todos os alunos com a referida necessidade. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação, espera-se ainda alcançar a promoção de acessibilidade para alunos com deficiência visual/baixa visão.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Da Empresa e do valor:

Empresa **Locke Comércio e importação de presentes Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 09.276.124/0001-79, com sede na AV Nove de Julho, sala nº 902, nº 3228, Bairro Jardim Paulista – São Paulo (SP).

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.01.12 11:19:39
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Especificação do objeto:

1.1. O objeto do presente Termo de licitação é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e importação de presentes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:09.276.124/0001-79 para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. Empresa **Locke Comércio e importação de presentes Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 09.276.124/0001-79, com sede na AV Nove de Julho, sala nº 902, nº 3228, Bairro Jardim Paulista – São Paulo (SP), cep. 01406-000, contato telefônico (16) 5025-1148 e-mail financeiro@maisautonomia.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**.

3. Da justificativa da contratação:

3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência visual a todo material em texto impresso. Para essa finalidade, considerando que não existem no mercado equipamentos similares ao objeto em tela, entende-se que a aquisição do OrCam MyEye atende a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Trata-se de um dispositivo óptico que se acopla a um par de óculos específico e realiza a leitura de textos, de telas de smartphones ou computadores, reconhece rostos, identifica produto, notas bancárias e cores, e informa ao usuário a hora e a data, transmitindo informações visuais de maneira audível. Isso permite que as pessoas cegas tenham mais autonomia em suas atividades diárias, pois dá acesso a informações visuais. Trata-se de um equipamento duradouro, que pode ser utilizado por diferentes usuários, mediante empréstimo. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, estuda-se que a única solução de mercado existente, no momento, para promover acessibilidade, direito à informação e inclusão digital para pessoas com deficiência visual (incluindo aquelas que não tem domínio do sistema Braille) a todo o material impresso que circula nas escolas é por meio da tecnologia assistiva vestível é o dispositivo OrCam MyEye.

3.2. Aquisição se faz necessária para atender a alunos da rede municipal de ensino com deficiência visual que frequentam escolas municipais e APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais.

3.3. Com a referida contratação a administração estará cumprindo o objetivo do Plano de Acessibilidade do rede municipal de ensino, que prevê a aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva para todos os alunos com a referida necessidade. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação, espera-se ainda alcançar a promoção de acessibilidade para alunos com deficiência visual/baixa visão.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Dos critérios e Embasamentos Legais:

4.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25,

Inciso I: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

5. Obrigações da Contratada:

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

5.3. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 15 (quinze) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

5.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta inexigibilidade.

5.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Elizângela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. Das obrigações do Contratante:

6.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Autorização de Compras.

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

7. Local e forma de entrega / execução:

7.1. Entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias, em sua totalidade, após a Autorização de Compras, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

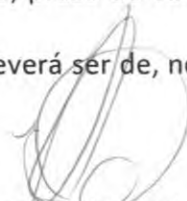
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSE R
1	5	ORCAM MY EYE 2.0 – Dispositivo de visão artificial com uma câmera inteligente, que lê instantaneamente textos – Conteúdo da embalagem: Carregador, armação de óculos com suporte, kit para montagem com tesoura, cordão para suporte e estojo de couro.	474383*

* Mais aproximado.

7.2. A exigência de marcas específicas para os itens acima se deve em razão de ser o único produto no mercado que atende às especificidades da contratação.

7.3. O produto deverá ser fornecido em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

7.4. O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.


Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. À Secretaria Municipal de Educação não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

7.6. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

7.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

7.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

7.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

7.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Prazo de execução e vigência:

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

9.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

9.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

10. Da forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil, Agência 6998-1, Conta Corrente 69008-2.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Elizângela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Das Sanções:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, designada pelo Decreto Municipal nº 7.471.

13.3. A Administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.

Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2023.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 28/2023

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2023

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	5,00	UN	23119	ORCAM MY EYE 2.0 – Dispositivo de visão artificial com uma câmera inteligente, que lê instantaneamente textos – Conteúdo da embalagem: Carregador, armação de óculos com suporte, kit para montagem com tesoura, cordão para suporte e estojo de couro.	17.325,58	86.627,90
VALOR TOTAL DOS ITENS						86.627,90	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e importação de presentes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:09.276.124/0001-79 para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC	DESD.	NATUREZA
0	0501	0	15	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	143	2603	449052340000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e importação de presentes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:09.276.124/0001-79 para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	0000	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	143	2603	4.4.90.52.34

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

São Paulo, 09 de janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Educação Coronel Vivida - PR

REF.: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DO APARELHO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA ORCAM MYEYE

Prezados,

Conforme solicitação, apresentamos orçamento para aquisição de aparelho de tecnologia assistiva:

Produto: Dispositivo de visão artificial com uma câmera inteligente, leve (pesa apenas 22,5 gramas) que lê instantaneamente textos - de qualquer superfície - e reconhece rostos, produtos, cores e cédulas de dinheiro em tempo real.

Conteúdo da embalagem: OrCam MyEye 2.0, carregador, armação de óculos com suporte, kit para montagem com tesoura, cordão para suporte, estojo de couro.

Tamanho embalagem externa (c x l x h): 7,5 cm comprimento x 2cm de largura x 1cm de altura
Peso total da embalagem: 960 gramas

Valor unitário: R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)

+

DIFAL R\$ 2.425,58 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Total unitário: R\$ 17.325,58 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Total 05 (cinco) unidades: R\$ 86.627,90 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

- **Validade da proposta:** 30 dias
- **Prazo para pagamento:** 07 dias após a entrega da mercadoria
- **Prazo de entrega:** até 30 dias após o recebimento da nota de empenho
- **Garantia:** 24 meses contra defeitos de fabricação
- **Assistência Técnica:** durante 02 anos de garantia a assistência está diretamente ligada à Mais Autonomia e após o término da garantia a assistência é diretamente ligada ao fabricante



Representante exclusivo para o Brasil



- **Treinamento:** O treinamento para a utilização dos dispositivos será dado logo no ato da entrega oficial. Sendo assim necessito que neste dia a equipe a ser treinada esteja presente para a formação.

Seguro: Temos uma empresa parceira que faz o seguro total do dispositivo através da PORTO SEGURO por um ano renovável (mais informações diretamente com a empresa de seguros).

DADOS para TED:

Banco Bradesco

Ag. 0134

CC. 95190-0

Em nome de **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 09.276.124/0001-79

Atenciosamente,

LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 09.276.124/0001-79

Alameda Lorena, 800, cj 903



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.276.124/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2007

NOME EMPRESARIAL
LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOCKE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NOVE DE JULHO

NÚMERO
3228

COMPLEMENTO
SALA 902

CEP
01.406-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PAULISTA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@MAISAUTONOMIA.COM.BR

TELEFONE
(16) 5025-1148

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 21:40:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35221694594	CNPJ 09.276.124/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 593.712/22-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:43:45	CÓDIGO DE CONTROLE 185794698

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/12/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231092335



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P.		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA NOVE DE JULHO		NÚMERO 3228
COMPLEMENTO SALA 902	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	CEP 01406000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL marlonjamesmafra@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 09276124000179	NIRE - SEDE 35221694594
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ABIR MAGID - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO 07 DEZ. 2022 05 PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/12/2022

Página 1 de 1



Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 693C-AD97-B575-D826.

Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 693C-AD97-B575-D826.

Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº SPP2231092335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/693C-AD97-B575-D826> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 693C-AD97-B575-D826



Hash do Documento

9619FD73EB77CC6FA38C7EE82A1826DDD76BBDF423F31C62ABF35E2AE23CA876

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

☒ ABIR MAGID - 335.872.698-31 em 05/12/2022 13:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/MF Nº 09.276.124/0001-79
NIRE: 35221694594

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo

ABIR MAGID, brasileiro, nascido em 28/10/1985, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cedula de Identidade RG nº 3.797.518-23 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 335.872.698-31, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, nº 1111, apartamento 61, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-001;

KEREN MAGID, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 21/10/1988, solteira empresaria, portadora da Cedula de Identidade RG nº 47.832.656-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 393.353.708-86, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Honduras, nº 1.323, Jardim Paulista, CEP: - 01428-001

Únicos socios da Sociedade Limitada **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA**, com sede na Alameda Santos, nº 1470 - 7º andar- sala 709, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01418-100. com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.694.594, em sessão de 18 de setembro de 2007, resolvem assim de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade que tinha sua matriz na Alameda Santos, 1470, 7º andar- sala 709, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01418-100 - passa a fazê-lo agora no seguinte endereço Av Nove De Julho, 3228 - SL 902, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01406-000.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLAÚSULAS

LOCKE COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA

CNPJ/MF Nº 09.276.124/0001-79

NIRE: 35221694594

CLAUSULA PRIMEIRA: sociedade girara sob denominação social de "LOCKE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA"

CLAUSULA SEGUNDA: sociedade terá sua sede na Av Nove De Julho, 3228 - SL 902, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01406-000, e a filial situada na Avenida Antônio Gil Veloso nº 1818 Box 01 Praia da Costa CEP 29.101-018 Vila Velha, Estado do Espírito Santo podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de: Comercio de atacadista de artigos de Armarinhos, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Comercio de Varejista de Armarinhos, Comercio Varejista de Artigos Importados, tais como: relógios, lanternas, cinzeiros, Porta Cigarro, kit cinzeiro, porta batom, isqueiro, porta cartão, maçarico, porta cigarros, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão, digitalizador de imagem equipamentos com sintetizador de voz, voltado para pessoas com baixa visão ou cegueira total e outros similares, comercio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como: computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo.), suprimentos de informática (discos e disquetes opticos, cd-rom, cartuchos com toner para impressoras.), comercio varejista de programas de computador não-customizáveis, comercio varejista de partes e peças para equipamentos de informática, comercio varejista especializado em: eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, maquinas de lavar, etc., equipamentos de áudio e vídeo - cameras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comercio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comercio varejista de artigos de optica e serviços de coworking e escritório compartilhados sem concessão de endereço fiscal"

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

CLAUSULA QUARTA: sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2007 tem prazo de duração por tempo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUINTA: capital social de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais) divididos em 150 000 (Cento Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,000 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
KEREN MAGID	7.500	7.500,00
ABIR MAGID	142.500	142.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o art. 1052 do código civil.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que terão poderes para assinar isoladamente todo qualquer documento de interesse social inclusive cheques transações bancarias sendo lhe vetado, no entanto, seu uso para fins estranhos tais como endossos e avais de favor, cartas de fiança, e outros documentos análogos ficando como única responsável pelos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não efetuarão retiradas a título de Pro Labore salvo as retiradas de lucro anual quando do fechamento fiscal.

CLAUSULA OITAVA: exercício social encerrar se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício social serão levantados o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício; lucro líquido apurado terá a destinação que os sócios deliberarem na época oportuna e os prejuízos serão contabilizados em conta especial e compensadas em exercícios seguintes ou rateados entre os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: "Nos termos do art. 1072 do CC/2002 não haverá conselho fiscal nem assembleias gerais porem, qualquer deliberação tomada pelos sócios que altere o presente

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.



contrato, deverá ser formalizada através de alteração contratual, assinada pelos sócios registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais”

CLAUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis nenhum dos sócios será lícito ceder, transferir, alienar, doar, emprestar ou onerar parcial ou totalmente, suas quotas a terceiros sem o expresse consentimento e anuência da maioria dos sócios, que em igualdade de condições tem entre si direito da preferência para aquisição das mesmas, cabendo, no entanto ao sócio discordante, se quiser se retirar da sociedade, sem prejuízo da apuração dos seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, liquidar se sua quota, salvo:
I - se contrato dispuser diferentemente;

II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;

III - se, por acordo com os herdeiros, regular se substituição do sócio falecido.

Conforme art. 1028 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar outro sócio, em carta registrada ou protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sua retirada desde que aceite pelo outro sócio, será concedida, e os haveres, apurados mediante Balanço Geral, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas vencendo se primeira 30 (trinta) dias após retirada definitiva.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Sr. ABIR MAGID e a Sra. KEREN MAGID e/ou Sr. YEHOSUA MAGID, seu procurador, declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1. 11 § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com a exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer casos oriundos do presente instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.



Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº SP2231092335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



E, pôr assim estarem de comum acordo, assinam presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

São Paulo 21 de junho de 2022.

ABIR MAGID

KEREN MAGID

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.



Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº SPP2231092335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B086-5BED-0EE6-876B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B086-5BED-0EE6-876B



Hash do Documento

D99B9FDF1D7184EF0A37A0EAD7C04D505C72F9E989C448FC2B5F17E57103CBCC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

☒ KEREN MAGID - 393.353.708-86 em 05/12/2022 13:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ ABIR MAGID - 335.872.698-31 em 05/12/2022 13:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DECLARAÇÃO

Eu, ABIR MAGID, portador do Documento de Identificação nº 379751823, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33587269831, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA NOVE DE JULHO, 3228 SALA 902 - Bairro: JARDIM PAULISTA, São Paulo - SP CEP 01406000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ABIR MAGID (Sócio Pessoa Física Residente no Brasil)
379751823

Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D453-236B-C6BC-CD0D.

Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D453-236B-C6BC-CD0D.



Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº SPP2231092335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D453-236B-C6BC-CD0D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D453-236B-C6BC-CD0D



Hash do Documento

D52EB2076DEA0475B62846145678C2A42C89DC82B45C88309B3487D3D89F3B2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

☒ ABIR MAGID - 335.872.698-31 em 05/12/2022 13:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2231092335** da empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/12/2022.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231092335.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231092335** de Consolidação da matriz, Alteração de Dados do Integrante e Alteração de Endereço da empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/12/2022.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231092335.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P.** de NIRE **35221694594**, protocolizado sob o número **SPP2231092335** em **07/12/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **593712225**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/12/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA**, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº **SPP2231092335**. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** – Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ABIR MAGID

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
37975182 SSP/SP

CPF
335.872.698-31

DATA NASCIMENTO
28/10/1985

FILIAÇÃO
YEHOSUA MAGID
ISETTE PERETZ MAGID

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
03236608826

VALIDADE
27/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
29/03/2004

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/03/2015

Daniel Annenberg

Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

00501441081
SP668361395

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1071442489

PROIBIDO PLASTIFICAR

1071442489



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 09.276.124/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:15 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **BEAE.4BC9.A758.62BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.276.124/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010210794-50

Data e hora da emissão 10/01/2023 10:22:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0775745 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 09.276.124/

Contribuinte: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA

Liberação: 29/08/2022

Validade: 25/02/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.715.121-5- Início atv :18/09/2007 (AL SANTOS, 1470 - CEP: 01418-903)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:10 horas do dia 10/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ED4FE99E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.276.124/0001-79

Razão Social: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA ME

Endereço: R MARQUES DE ITU 545 / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP / 01223-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123001185278098107

Informação obtida em 10/01/2023 10:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.276.124/0001-79

Certidão nº: 1120872/2023

Expedição: 10/01/2023, às 10:14:49

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.276.124/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.124/0001-79, localizada à Alameda Santos, 1470, 07º andar, sala 709, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, CEP 01418-100, é representante exclusiva da empresa **ORCAM TECHNOLOGIES LTD**, sita a Kiyat Hamada, 3, Jerusalém, Israel. A LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA é o único distribuidor/ vendedor no Brasil e está encarregada da comercialização, fornecimento de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia do Declarante, e o fornecimento dos acessórios originais do dispositivo Orcam MyEye 2.0, que trata se de um produto único e exclusivo em todo o território brasileiro sem similar, dimensões 7.5 cm de comprimento x 2 cm de largura x 1 cm de altura, 22,5 gramas.

Esta declaração tem validade até 25 de Fevereiro de 2023.

São Paulo, 25 de Agosto de 2022.

Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 899861.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.276.124/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2007
NOME EMPRESARIAL LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCKE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOVE DE JULHO	NÚMERO 3228	COMPLEMENTO SALA 902
CEP 01.406-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MAISAUTONOMIA.COM.BR		TELEFONE (16) 5025-1148
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 15:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35221694594	CNPJ 09.276.124/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 593.712/22-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/12/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:43:45	CÓDIGO DE CONTROLE 185794698
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/12/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231092335



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P.		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA NOVE DE JULHO		NÚMERO 3228
COMPLEMENTO SALA 902	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	CEP 01406000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL marlonjamesmafra@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 09276124000179	NIRE - SEDE 35221694594
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ABIR MAGID - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO 07 DEZ. 2022 05 PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/12/2022

Página 1 de 1



Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 693C-AD97-B575-D826.

Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 693C-AD97-B575-D826.



Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº SPP2231092335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/693C-AD97-B575-D826> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 693C-AD97-B575-D826



Hash do Documento

9619FD73EB77CC6FA38C7EE82A1826DDD76BBDF423F31C62ABF35E2AE23CA876

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

☒ ABIR MAGID - 335.872.698-31 em 05/12/2022 13:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/MF Nº 09.276.124/0001-79
NIRE: 35221694594

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo

ABIR MAGID, brasileiro, nascido em 28/10/1985, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cedula de Identidade RG nº 3.797.518-23 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 335.872.698-31, residente e domiciliado na Alameda Casa Branca, nº 1111, apartamento 61, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01408-001;

KEREN MAGID, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 21/10/1988, solteira empresaria, portadora da Cedula de Identidade RG nº 47.832.656-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 393.353.708-86, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Honduras, nº 1.323, Jardim Paulista, CEP: - 01428-001

Únicos socios da Sociedade Limitada **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA**, com sede na Alameda Santos, nº 1470 - 7º andar- sala 709, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01418-100. com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.694.594, em sessão de 18 de setembro de 2007, resolvem assim de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade que tinha sua matriz na Alameda Santos, 1470, 7º andar- sala 709, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01418-100 - passa a fazê-lo agora no seguinte endereço Av Nove De Julho, 3228 - SL 902, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01406-000.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.



CONSOLIDAÇÃO DAS CLAÚSULAS

LOCKE COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA

CNPJ/MF Nº 09.276.124/0001-79

NIRE: 35221694594

CLAUSULA PRIMEIRA: sociedade girara sob denominação social de "LOCKE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA"

CLAUSULA SEGUNDA: sociedade terá sua sede na Av Nove De Julho, 3228 - SL 902, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01406-000, e a filial situada na Avenida Antônio Gil Veloso nº 1818 Box 01 Praia da Costa CEP 29.101-018 Vila Velha, Estado do Espírito Santo podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de: Comercio de atacadista de artigos de Armarinhos, Comercio atacadista de equipamentos de informática, Comercio de Varejista de Armarinhos, Comercio Varejista de Artigos Importados, tais como: relógios, lanternas, cinzeiros, Porta Cigarro, kit cinzeiro, porta batom, isqueiro, porta cartão, maçarico, porta cigarros, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão, digitalizador de imagem equipamentos com sintetizador de voz, voltado para pessoas com baixa visão ou cegueira total e outros similares, comercio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como: computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo.), suprimentos de informática (discos e disquetes opticos, cd-rom, cartuchos com toner para impressoras.), comercio varejista de programas de computador não-customizáveis, comercio varejista de partes e peças para equipamentos de informática, comercio varejista especializado em: eletrodomésticos - fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, maquinas de lavar, etc., equipamentos de áudio e vídeo - cameras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comercio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comercio varejista de artigos de optica e serviços de coworking e escritório compartilhados sem concessão de endereço fiscal"

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

CLAUSULA QUARTA: sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2007 tem prazo de duração por tempo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUINTA: capital social de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais) divididos em 150 000 (Cento Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,000 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
KEREN MAGID	7.500	7.500,00
ABIR MAGID	142.500	142.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o art. 1052 do código civil.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que terão poderes para assinar isoladamente todo qualquer documento de interesse social inclusive cheques transações bancarias sendo lhe vetado, no entanto, seu uso para fins estranhos tais como endossos e avais de favor, cartas de fiança, e outros documentos análogos ficando como única responsável pelos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não efetuarão retiradas a título de Pro Labore salvo as retiradas de lucro anual quando do fechamento fiscal.

CLAUSULA OITAVA: exercício social encerrar se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício social serão levantados o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício; lucro líquido apurado terá a destinação que os sócios deliberarem na época oportuna e os prejuízos serão contabilizados em conta especial e compensadas em exercícios seguintes ou rateados entre os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: "Nos termos do art. 1072 do CC/2002 não haverá conselho fiscal nem assembleias gerais porem, qualquer deliberação tomada pelos sócios que altere o presente

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

contrato, deverá ser formalizada através de alteração contratual, assinada pelos sócios registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais"

CLAUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis nenhum dos sócios será lícito ceder, transferir, alienar, doar, emprestar ou onerar parcial ou totalmente, suas quotas a terceiros sem o expresso consentimento e anuência da maioria dos sócios, que em igualdade de condições tem entre si direito da preferência para aquisição das mesmas, cabendo, no entanto ao sócio discordante, se quiser se retirar da sociedade, sem prejuízo da apuração dos seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, liquidar se sua quota, salvo:

I -se contrato dispuser diferentemente;

II - se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;

III - se, por acordo com os herdeiros, regular se substituição do sócio falecido.

Conforme art. 1028 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar outro sócio, em carta registrada ou protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sua retirada desde que aceite pelo outro sócio, será concedida, e os haveres, apurados mediante Balanço Geral, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas vencendo se primeira 30 (trinta) dias após retirada definitiva.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Sr. ABIR MAGID e a Sra. KEREN MAGID e/ou Sr. YEHOSUA MAGID, seu procurador, declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1. 11 § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com a exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer casos oriundos do presente instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.



E, pôr assim estarem de comum acordo, assinam presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

São Paulo 21 de junho de 2022.

ABIR MAGID

KEREN MAGID

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.

Este documento foi assinado digitalmente por Keren Magid e Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B086-5BED-0EE6-876B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B086-5BED-0EE6-876B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B086-5BED-0EE6-876B



Hash do Documento

D99B9FDF1D7184EF0A37A0EAD7C04D505C72F9E989C448FC2B5F17E57103CBCC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

☒ KEREN MAGID - 393.353.708-86 em 05/12/2022 13:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ ABIR MAGID - 335.872.698-31 em 05/12/2022 13:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, ABIR MAGID, portador do Documento de Identificação nº 379751823, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33587269831, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA NOVE DE JULHO, 3228 SALA 902 - Bairro: JARDIM PAULISTA, São Paulo - SP CEP 01406000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ABIR MAGID (Sócio Pessoa Física Residente no Brasil)
379751823

Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D453-236B-C6BC-CD0D.

Este documento foi assinado digitalmente por Abir Magid.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D453-236B-C6BC-CD0D.



Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº SPP2231092335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D453-236B-C6BC-CD0D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D453-236B-C6BC-CD0D



Hash do Documento

D52EB2076DEA0475B62846145678C2A42C89DC82B45C88309B3487D3D89F3B2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

☒ ABIR MAGID - 335.872.698-31 em 05/12/2022 13:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2231092335** da empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/12/2022.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231092335.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231092335** de Consolidação da matriz, Alteração de Dados do Integrante e Alteração de Endereço da empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/12/2022.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231092335.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - E.P.P. de NIRE 35221694594**, protocolizado sob o número **SPP2231092335** em **07/12/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **593712225**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/12/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 593.712/22-5 em 07/12/2022 da empresa **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA**, NIRE nº 35221694594, protocolado sob o nº SPP2231092335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** – Secretária Geral. Autenticação: 185794698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.276.124/0001-79

Código de Controle: BEAE.4BC9.A758.62BE

Data da Emissão: 10/01/2023

Hora da Emissão: 10:20:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/01/2023, com validade até 09/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.276.124/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010210794-50

Data e hora da emissão 10/01/2023 10:22:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0775745 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 09.276.124/

Contribuinte: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA

Liberação: 29/08/2022

Validade: 25/02/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.715.121-5- Início atv :18/09/2007 (AL SANTOS, 1470 - CEP: 01418-903)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:15:45 horas do dia 24/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: ED4FE99E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.276.124/0001-79

Razão social: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801205033415451
01/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001185278098107
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121101082793675531
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201252113046596
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301212959624952
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501242060949502
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092601063903318109
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701365651395639
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901294252703467
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100593559117240
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201254264337723
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301284879937192
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401264129483180
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051602560570874013
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701115898112359
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040801225069163550
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000543988127604
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030101095109439128
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021001152892375431
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012204193222135815
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123001225081994756
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121101190800047138
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201024315015459
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110301074364877196
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501275143633200
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092601024868537948
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701385208671859
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081901295810776492
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073101241588082766
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301350205795871
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501202200021450

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030601114211149177
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501212236145008
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012702473824215366



Resultado da consulta em 24/01/2023 16:18:03

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.276.124/0001-79

Certidão nº: 1120872/2023

Expedição: 10/01/2023, às 10:14:49

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.276.124/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

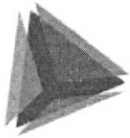
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09276124000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2023 09:42:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA**
CNPJ: **09.276.124/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

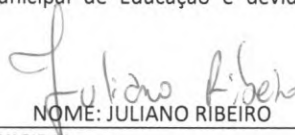
MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, inciso I	4. PROCESSO Nº xx/2023
5. OBJETO Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:09.276.124/0001-79 para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; orçamento; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, <i>Inciso I: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;</i>			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência visual a todo material em texto impresso. Para essa finalidade, considerando que não existem no mercado equipamentos similares ao objeto em tela, entende-se que a aquisição do OrCam MyEye atende à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Trata-se de um dispositivo óptico que se acopla a um par de óculos específico e realiza a leitura de textos, de telas de smartphones ou computadores, reconhece rostos, identifica produto, notas bancárias e cores, e informa ao usuário a hora e a data, transmitindo informações visuais de maneira audível. Isso permite que as pessoas cegas tenham mais autonomia em suas atividades diárias, pois dá acesso a informações visuais. Trata-se de um equipamento duradouro, que pode ser utilizado por diferentes usuários, mediante empréstimo. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, estuda-se que a única solução de mercado existente, no momento, para promover acessibilidade, direito à informação e inclusão digital para pessoas com deficiência visual (incluindo aquelas que não tem domínio do sistema Braille) a todo o material impresso que circula nas escolas é por meio da tecnologia assistiva vestível é o dispositivo OrCam MyEye. Aquisição se faz necessária para atender a alunos da rede municipal de ensino com deficiência visual que frequentam escolas municipais e APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais. Com a referida contratação a administração estará cumprindo o objetivo do Plano de Acessibilidade do rede municipal de ensino, que prevê a aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva para todos os alunos com a referida necessidade. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação, espera-se ainda alcançar a promoção de acessibilidade para alunos com deficiência visual/baixa visão.			
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos) . Conforme valores informados no termo de referência.			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	0000	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	143	2603	4.4.90.52.34
13. FORMA DE ENTREGA Entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias, em sua totalidade, após a Autorização de Compras, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro.					14. VALOR TOTAL R\$ 86.627,90		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material
ITEM		QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO		CATMAT/CATSER		
1		5	ORCAM MY EYE 2.0 – Dispositivo de visão artificial com uma câmera inteligente, que lê instantaneamente textos – Conteúdo da embalagem: Carregador, armação de óculos com suporte, kit para montagem com tesoura, cordão para suporte e estojo de couro.		474383*		
16. EMPRESA A SER CONTRATADA Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda. CNPJ: 09.276.124/0001-79 Av. Nove de Julho, sala nº 902, nº 3228, Bairro Jardim Paulista São Paulo – SP CEP: 01406-000 Contato (16)5025-1148, financeiro@maisautonomia.com.br .					17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O prazo iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.		
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Considerando o termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer. DATA: XX.XX.2023  NOME: JULIANO RIBEIRO							
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO			20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA.:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA.**, estabelecida na Avenida Nove de Julho, 3228, Conjunto 902, bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo (01406-000), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.124/0001-79, neste ato representado pelo Sr. **Abir Magid**, inscrito no CPF sob o nº 335.872.698-31 e RG nº 3.797.518-23 SSP/SP, CONTATOS: (financeiro@maisautonomia.com.br / (11)95025-1148) doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ:09.276.124/0001-79 PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ORCAM MY EYE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias, em sua totalidade, após a Autorização de Compras, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER
1	5	ORCAM MY EYE 2.0 – Dispositivo de visão artificial com uma câmera inteligente, que lê instantaneamente textos – Conteúdo da embalagem: Carregador, armação de óculos com suporte, kit para montagem com tesoura, cordão para suporte e estojo de couro.	474383*

* Mais aproximado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 15 (quinze) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo oitavo: Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil, Agência 6998-1, Conta Corrente 69008-2.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	0000	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	143	2603	4.4.90.52.34

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de xxx (xxxx) dias, **de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024.**

Parágrafo segundo: Os materiais serão entregues mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A execução da Proposta, terá vigência no ano de 2023, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, designada pelo Decreto Municipal nº 7.471.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Abir Magid
Locke Com. e Importação de Presentes Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

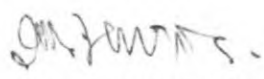
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

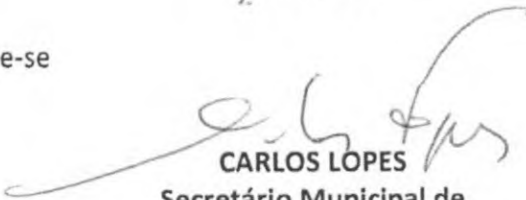
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

Valor Global: 33.800,00
 Data: 02/01/10 302.0002/2002 3.3 90.00 Fonte: 075
 Data: 28/12/2002
 PAULO HORN
 Presidente



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.
§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**,
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da
República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vívda, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

SELEÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO Nº.001/2022

Coronel Vivida, Estado do Paraná. A publicação na íntegra desta e/ou outras notícias se dispõem na seguinte endereço eletrônico: <https://portal.assessoriaimprensa.rr.gov.br/portal/> - Informes de imprensa para a Identificação nº 2062, de 26 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7692, de 14 de julho de 2021.



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vívda, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação – Inexigibilidade;
- b) Termo de Referência;
- c) Requisição Necessidades nº. 28/2023;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Proposta comercial da empresa especializada;
- f) Declaração de exclusividade (fls. 35);
- g) Documentos da empresa a ser contratada;
- h) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- i) Ofício nº 12/2023 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto, trata-se de contratação de empresa para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *“ressalvados os casos especificados na legislação”*.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93, entendendo o Gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, quando o serviço for técnico e especializado ou contratação de profissional de setor artístico, são pressupostos para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

Para a contratação da empresa condita no presente certame, destaca-se que de acordo com o Termo de Referência, bem como, levando-se em consideração o condito às fls. 35, que a empresa LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA. fornece os materiais em caráter exclusivo.

Veja-se o disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prescreve o art. 25, incisos I, do Estatuto das Licitações ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva. Por sua vez, o inciso II do mesmo artigo, aduz que há inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei de Licitações, o que justamente ocorre no caso em tela.

Além do mais, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

E mais adiante arremata o referido autor:

“a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”.

(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

A lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor ou vendedor exclusivo, porque seria inútil licitar o que não é passível de competição de preço ou de qualidade.

Logo, o presente procedimento é o caso de inexigibilidade.

II. DA MINUTA DO CONTRATO

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos

30/4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

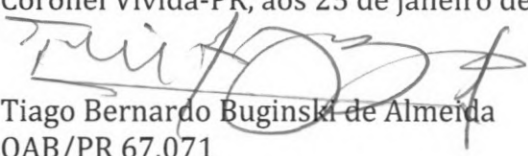
III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, razão pela qual, manifesta-se pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de janeiro de 2023.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.276.124/0001-79
Razão Social: LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA ME
Endereço: R MARQUES DE ITU 545 / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP / 01223-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801205033415451

Informação obtida em 01/02/2023 16:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 01.02.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, inciso I	4. PROCESSO Nº 17/2023
5. OBJETO Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:09.276.124/0001-79 para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; orçamento; documentos da empresa: certidão de junta comercial, Ata da assembleia, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, <i>Inciso I: para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;</i>			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência visual a todo material em texto impresso. Para essa finalidade, considerando que não existem no mercado equipamentos similares ao objeto em tela, entende-se que a aquisição do OrCam MyEye atende à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Trata-se de um dispositivo óptico que se acopla a um par de óculos específico e realiza a leitura de textos, de telas de smartphones ou computadores, reconhece rostos, identifica produto, notas bancárias e cores, e informa ao usuário a hora e a data, transmitindo informações visuais de maneira audível. Isso permite que as pessoas cegas tenham mais autonomia em suas atividades diárias, pois dá acesso a informações visuais. Trata-se de um equipamento duradouro, que pode ser utilizado por diferentes usuários, mediante empréstimo. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, estuda-se que a única solução de mercado existente, no momento, para promover acessibilidade, direito à informação e inclusão digital para pessoas com deficiência visual (incluindo aquelas que não tem domínio do sistema Braille) a todo o material impresso que circula nas escolas é por meio da tecnologia assistiva vestível é o dispositivo OrCam MyEye. Aquisição se faz necessária para atender a alunos da rede municipal de ensino com deficiência visual que frequentam escolas municipais e APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais. Com a referida contratação a administração estará cumprindo o objetivo do Plano de Acessibilidade do rede municipal de ensino, que prevê a aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva para todos os alunos com a referida necessidade. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação, espera-se ainda alcançar a promoção de acessibilidade para alunos com deficiência visual/baixa visão.			
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos) . Conforme valores informados no termo de referência.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	0000	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	143	2603	4.4.90.52.34

13. FORMA DE ENTREGA

Entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias, em sua totalidade, após a Autorização de Compras, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER
1	5	ORCAM MY EYE 2.0 – Dispositivo de visão artificial com uma câmera inteligente, que lê instantaneamente textos – Conteúdo da embalagem: Carregador, armação de óculos com suporte, kit para montagem com tesoura, cordão para suporte e estojo de couro.	474383*

14. VALOR TOTAL

R\$ 86.627,90

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até o 10º dia útil do mês subsequente a após entrega do material

16. EMPRESA A SER CONTRATADA

Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda. CNPJ: 09.276.124/0001-79

Av. Nove de Julho, sala nº 902, nº 3228, Bairro Jardim Paulista São Paulo – SP

CEP: 01406-000

Contato(16)5025-1148,

financeiro@maisautonomia.com.br.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o termo de referência expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovados pelo executivo e assessoria jurídica mediante parecer.

DATA: 01.02.2023

NOME: JULIANO RIBEIRO

19. PROCESSO

() CONCLUÍDO

() CANCELADO

20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.02.01 15:21:30 -03'00'

DATA: 01.02.2023

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 03/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 17/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para a Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.276.124/0001-79 para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor total de R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos). O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE

BARRETO:9673110999

1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.02.01 15:21:54
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
NOTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem justificar o descarte do Processo Licitatório de nº 010/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023. O mesmo fora descartado, uma vez que processo e modalidade não efetivado. Equívoco de registro.

A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3131/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 080/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Janeiro de 2023 para 31 (trinta e um) de Março de 2023.
Data do Aditivo de Contrato: 30 (trinta) de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 012/2023 DATA: 01/02/2023 SÚMULA: "Nomeia Gilson Barbino Ramos para exercer o Cargo de Assessor II". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - Nomear Gilson Barbino Ramos, RG nº 8362774, para exercer o cargo de Assessor II, com vencimentos correspondentes ao Simbolismo CC - 10, da tabela de vencimentos para Cargos de Provisão em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/05/2005, no Departamento de Obras, Viagem e Urbanismo, Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a ser observadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariporã, em 01 de fevereiro de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná
PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.889.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Contratação da empresa GOVAFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 41.886.613/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Contratada: GOVAFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 02 de FEVEREIRO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de RESCISÃO CONTRATUAL de contrato de fornecimento nº 336/2022/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Aquila de Gestão. OBJETO: A execução de serviços profissionais especializados para implementação do Programa Excelência em Gestão Pública, atendendo às necessidades da Administração Municipal. RESCISÃO: Nos termos do Art. 79, II e § 1º, da Lei 8.666/93, do contrato, as partes resolvem amigavelmente, a partir do dia 27/01/2023, de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 336/2022/GP oriundo da Inexigibilidade nº 114/2022 - Processo nº 401/2022, redigida a termo no processo. Pato Branco, 27 de janeiro de 2023. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Adiantamento 06/2023. Contrato Nº 13/2018, Dispensa nº 02/2018, Processo nº 64/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Orfindo Krul. OBJETO: A locação de imóvel urbano, tipo mansão, construído no lote 02 da quadra 14, Rua Valdomiro Staudier nº 700, no Distrito de São Roque do Chopim, conforme matrícula nº 29.784, sendo que será utilizado apenas 20 m² de área construída, na cidade de Pato Branco - PR, para a instalação da Agência Contratadora do Correio do Distrito de Nova Espera, em atendimento ao Termo de Convênio - AGC - nº 60/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: De Prazo com base na cláusula terceira, inciso II, do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, até 31 de Janeiro de 2024. Do Valor com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme IGP-M (5,4594%), passando o valor do mensal de R\$ 466,90 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 492,39 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total para doze meses de R\$ 5.908,68 (cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 1276-14927. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de janeiro de 2023. Robson Cantu - Prefeito - Orfindo Krul - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
Processo Licitatório nº 17/2023, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda, inscrita no CNPJ: 09.276.124/0001-79, para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Valor total de R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Vigência: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ORAÇÃO DE PÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossas orações sejam ouvidas por mim. Que Vossas mãos retirem todo o mal, todos os problemas que estejam em meu redor. Que as forças negativas que me existem e me entristecem se desfiquem ao sopro de Vossa bondade. O Vosso poder destrua todos os obstáculos que impedem o meu progresso. E dos seus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando-me paz, sabedoria e perseverança. Abre Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na escuridão da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que não vou falhar. Aguardo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz, a tua fé te salvará!

GUIA SCHNELL®



G123.com.br



Online

Aplicativo Android

Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

Telefone nas mãos
em menos de 5 segundos

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

Transporte de Encomendas

Transporte de Medicamentos

PR

SC

Acesse nosso site.
Conheça nossas praças!

www.casaturlogistica.com.br

CASATUR Logística
de soluções para o transporte de cargas e passageiros

cattani
Sempre uma boa viagem!



Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2E26D33D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIG. Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Processo Licitatório nº 17/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda, inscrita no CNPJ: 09.276.124/0001-79, para fornecimento de dispositivo ORCAM MY EYE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Valor total de R\$ 86.627,90 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Vigência: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:F38CEBB1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº 3218, de 1º de fevereiro de 2023.

Súmula: Autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

06 (seis) Operadores de Máquina Rodoviária, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

II- 02 (dois) Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e poderão ser extintos pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não necessitando o preenchimento imediato de todas as vagas.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Cadastro de Reserva de Professores Temporários pelo Executivo Municipal, para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias, para o cargo de Professor Municipal.

Art. 4º. A contratação de que trata esta Lei terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo

efetivo, ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. O recrutamento dos profissionais será precedido de Processo Seletivo Simplificado – PSS e observará as especificações exigidas para o titular do cargo efetivo.

Art. 6º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no Inciso II do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento em vigor, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS	000-SF	110.000,00
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
VALOR TOTAL			110.000,00

Art. 7º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
VALOR TOTAL		110.000,00

Art. 8º. Para a cobertura das despesas com as contratações previstas no Inciso I do artigo 1º e no artigo 3º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:039B944A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Coronel Vivida – Pr

EDITAL Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Hermann Miotto** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 02 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.

Caso a conselheira Maria de Lourdes não assuma o cargo até às 12h (meio dia) do dia 02 de fevereiro de 2023, o CMDCA decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Amadeus da Silva Mendes** – 5º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 02 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023.

A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkowicz.

Coronel Vivida, em 01 de fevereiro de 2023